



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2026.02379	24227451	Não se aplica	01/09/2026 a 01/09/2027
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR		Não se aplica	83.102.244/0001-02
Município de referência		Coordenadas de referência	
GASPAR / SC		-26,911897843 -48,936804849	
Outros municípios associados			
GASPAR / SC			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
PAULO ROBERTO VASQUES DE ATAÍDES	Elaborador	RS102771	103008862

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Loteamento Margem Esquerda			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
SC-4205902-BB9952134A2C4C7E96EB61627F6D557D		9 Ha	GASPAR / SC
Proprietários			CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR			83102244000102

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	Não se aplica	28,2130	st

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 28,2130 st	

Condicionantes

Gerais
1.01 Esta Autorização de Corte refere-se à supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados para implantação de estruturas do EcoParque. A autorização se restringe ao número de indivíduos citados no projeto. Também será executada a supressão de indivíduos arbóreos exóticos isolados.
1.02 Tendo em vista que a finalidade do EcoParque é a preservação da vegetação nativa, aliada ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental e lazer, bem como a existência de alternativas técnicas e locacionais que possibilitam a manutenção de parte dos indivíduos arbóreos requeridos para supressão, recomenda-se que a execução do corte seja restrita aos indivíduos cuja supressão esteja devidamente justificada sob os aspectos técnico e locacional e se mostre indispensável à implantação das estruturas do EcoParque.
1.03 A presente autorização restringe-se aos indivíduos arbóreos nativos isolados, não abrangendo as árvores integrantes do fragmento de vegetação nativa existente na área nem as árvores localizadas em sua borda.
1.04 A SUMADS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da autorização; c) Graves riscos ambientais e de saúde.
1.05 As Áreas de Preservação Permanente (APPs) devem ser demarcadas e respeitadas, mesmo não estando cadastradas nos sistemas da Prefeitura Municipal de Gaspar, os técnicos responsáveis pela apresentação dos projetos são responsáveis pelas



informações prestadas e apresentadas.

1.06 Respeitar

rigorosamente os termos previstos na Lei Federal n. 12.651/2012.

1.07 A

execução do corte deverá ser acompanhada pelo responsável técnico.

1.08 A atividade de supressão de vegetação poderá ocorrer em dias úteis

(segunda-feira à sexta-feira) em horário comercial (08hr00min às 17hr00min).

1.09 Identificar

a área com placas, em local de fácil visualização, durante sua validade e execução. A placa deverá possuir as dimensões de 140 x 90 centímetros e, obrigatoriamente, seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Gaspar.

1.10 Os responsáveis das equipes de supressão deverão portar cópia desta

Autorização de Corte e dos registros das motosserras utilizadas na atividade.

1.11 O

material lenhoso deverá permanecer no local, ficando vedado o transporte ou comercialização do mesmo sem o devido Documento de Origem Florestal (DOF), caso seja necessário ajustar volumes dos créditos de reposição florestal.

1.12 Não é permitido: a) Utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins; b) Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos; c) Uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo da supressão.

1.13 As epífitas das

famílias Bromeliaceae e Orchidaceae existentes na área de supressão deverão, sempre que possível, ser poupadas, resgatadas e realocadas para as áreas com remanescente de vegetação nativa.

1.14 Caso seja constatada

a presença de ninhos de pássaros com ovos e filhotes e uso da árvore como abrigo, deve-se considerar a suspensão da atividade até que os mesmos abandonem espontaneamente e definitivamente o ninho e o abrigo, em observância aos termos estabelecidos pelo Art. 29 da Lei Federal 9.605/1998.

1.15 A supressão deverá

avançar no sentido dos remanescentes de vegetação nativa, permitindo o afugentamento da fauna.

1.16 A execução da supressão vegetal fica condicionada à realização prévia de busca ativa e ao resgate de colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão eventualmente presentes na área, em conformidade com a Resolução CONAMA n. 512/2026, devendo o responsável adotar as medidas de manejo, realocação e destinação previstas na referida norma. Deverão ser mantidos no local os registros das atividades realizadas e apresentados ao órgão ambiental competente quando solicitados.

1.17 Encaminhar, no prazo máximo de 30 dias a contar a data de vencimento desta Autorização de Corte (AUC), relatório final das atividades de execução, demonstrando que a atividade foi realizada em conformidade com o projeto aprovado e com as condicionantes desta autorização, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Específica

2.01 Apresentar comprovante de aquisição das mudas pela supressão dos indivíduos (ameaçados e não ameaçados de extinção) no prazo máximo de 30 dias a contar a data de vencimento desta autorização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	01/09/2026 - 13:32:31



Documento assinado eletronicamente por Leonardo David Lourenço, Gerente Autorizador - Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar, em 01 de setembro de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202602379>